



PROCESSO Nº : 21602-0/2009
UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR : MURILO DOMINGOS
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA - GEO OBRAS
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER Nº 3633/2010

01. Versa o processo em análise de **representação interna**, de iniciativa do Conselheiro Relator, referente a inadimplência na remessa das informações do **Sistema Geo Obras-TCE/MT**, em relação as despesas empenhadas e publicadas no D.O.E. quanto a contratação de obras e serviços de engenharia, período de maio a agosto de 2009, realizadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob a responsabilidade do Sr. Murilo Domingos.
02. Após notificado, por AR e via edital, o gestor confirma e justifica o atraso, conforme defesa de fls. 13/14.
03. Assim sendo, mesmo que a informação advinda da Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia dê conta de que os dados estão sendo informados no referido sistema de forma regular, tal fato não



afasta a intempestividade do envio.

04. Dessa forma, o **Ministério Público de Contas**, no uso de suas atribuições institucionais, **opina** pela **aplicação** de multa de até 100 UPF's /MT ao Sr. Domingos Murilo, pelo envio das informações **fora do prazo** regimental, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c o art. 289, VIII, do Regimento Interno do TCE/MT.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 19 de maio de 2010.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador do Ministério Público de Contas